

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

Edição nº 2816

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....4

Boletins de Pessoal.....4

Avisos de licitações.....4

Editais.....4



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1553/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** as Portarias n.ºs 3319/2016 e 0878/2017 e 3319/2016, as quais redistribuíram e prorrogaram, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Novo Hamburgo, na forma que segue (PR.00983.02180/2015-5).

Promotoria de Justiça Criminal:

Cargo	Atribuições
2º	2ª Vara Criminal, exceto processos judiciais com finais JECrim, ressalvada as atribuições dos substitutos
3º	3ª Vara Criminal, exceto delitos de detenção , ressalvada as atribuições dos substitutos
4º	3ª Vara Criminal (audiências de precatórias, delitos de detenção, incluindo audiências, da competência da Pretora); Execuções Criminais (fiscalização das casas prisionais - atuação extrajudicial).
Substituto (designação excepcional)	Atuar nos processos da 2ª Vara Criminal, finais 9 e 0 (sem audiências) , Juizado Especial Criminal (procedimentos policiais, processos e audiências).
Substituto (designação excepcional 2)	Atuar nos processos da 3ª Vara Criminal, finais 8, 9 e 0, exceto delitos de detenção (sem audiências), Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Promotoria de Justiça Cível:

Cargo	Atribuições
1º	1ª e 2ª Varas Cíveis e processos pares da Vara de Falências , bem como matéria de Defesa do Patrimônio Público e Fundações (art. 5º, inciso VI, XII, do Provimento n.º 12/2000).
2º	3ª e 4ª Varas Cíveis, Vara da Direção do Foro, processos ímpares da Vara de Falências , bem como em matéria de Direitos Constitucionais, Pessoas Portadoras de Deficiência, (incluindo a legitimidade para propositura de ações de interdição ou de alteração de curatela decorrentes de procedimentos relativos a pessoas portadoras de deficiência), Saúde Pública e Defesa dos Direitos do Idoso (art. 5º, incisos I, alíneas 1 e 2, III, XIII e XIV, do Provimento n.º 12/2000), além da atuação extrajudicial referente à matéria relacionada à Lei Maria da Penha.

Esta portaria prorroga a disposição outrora firmada, até o dia 30 de agosto de 2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 06 de junho de 2017.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 1625/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Erechim, na forma que segue (PR.00983.00697/2017-6):

Cargo	Atribuições
1º cível	1ª e 2ª Varas Cíveis, Direção do Foro, crimes licitatórios e as atribuições, cíveis e criminais , previstas no art. 5º, inciso VI (improbidade administrativa), do Provimento n.º 12/2000
2º cível	3ª Vara Cível especializada em Família e Sucessões, bem como as atribuições previstas no art. 5º, incisos I (direitos constitucionais), alíneas 1 e 2 (salvo matérias de saneamento e habitação), III (portador de deficiência), V (consumidor), XIII (saúde pública) e XIV (idoso) do Provimento n.º 12/2000
1º criminal	Procedimentos do Júri, procedimentos policiais e processos cujos delitos sejam apenados com reclusão em trâmite na 1ª Vara Criminal, excetuados os feitos referentes aos crimes licitatórios e aos crimes que configurem, também, ato de improbidade administrativa



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 2186

2º criminal	Procedimentos ordinários com pena de reclusão, sumários com pena de detenção, especiais e previstos na Lei Maria da Penha da 2ª Vara Criminal, bem como os inquéritos policiais da 2ª Vara Criminal, excetuados os feitos referentes aos crimes licitatórios e aos crimes que configurem, também, ato de improbidade administrativa
3º criminal	JECRim, Execução Criminal e procedimentos policiais e processos cujos delitos (crimes e/ou contravenção) sejam apenados com detenção, prisão simples ou multa em trâmite na 1ª Vara Criminal, incluindo o delito do art. 28 da Lei 11.343/06, excetuados os feitos referentes aos crimes licitatórios e aos crimes que configurem, também, ato de improbidade administrativa
1º especializado	Art. 5º, incisos I (direitos constitucionais), alínea 2 (apenas nas matérias de saneamento e habitação), IV (meio ambiente e patrimônio natural e cultural) e XVIII (urbanismo e habitação), do Provimento n.º 12/2000
2º especializado	Art. 5º, inciso II (infância e juventude), do Provimento n.º 12/2000

Esta portaria vigorará a contar de 1º de junho de 2017, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 08 de junho de 2017.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
 Promotora de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

PORTARIA N.º 1848/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na **Promotoria de Justiça Cível e Especializada de Carazinho**, na forma que segue (PR.00983.01332/2016-1):

CARGO	ATRIBUIÇÕES
1º Cível	1ª Vara Cível, Defesa do Patrimônio Público (incluindo Improbidade Administrativa), Defesa do Consumidor e Fundações
2º Cível	2ª Vara Cível, Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural, Saneamento, Habitação e Urbanismo (incluindo Loteamentos)
Especializada	3ª Vara Cível, Infância e Juventude, Direitos Constitucionais (com exceção de saneamento e habitação), Saúde Pública, Defesa dos Direitos do Idoso e Pessoas com Deficiência

Esta portaria vigorará a contar de 1º de julho de 2017, até ulterior deliberação, sem ônus para o Estado.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de junho de 2017.

FABIANO DALLAZEN,
 Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JÚLIO CÉSAR DE MELO,
 Promotor de Justiça,
 Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA N.º 143/2017 - PF
 ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 e 67 do Código Civil; o artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público - c/c os artigos 2º, §1º, 26 e 28 do Provimento n.º 72/2008-PGJ, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** a alteração estatutária procedida no Estatuto da **Fundação Maronna**, com sede em Alegrete, RS,

em conformidade com o que consta no PR.00031.00225/2017-8.

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de julho de 2017.

KELLER DORNELLES CLÓS,
 Procurador de Fundações.



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 2449/2017

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, resolve, **PRORROGAR**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância **SPU.PR.01055.00037/2017-6** por trinta (30) dias úteis, a contar do dia 24/07/2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2017.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM N.º 243/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

NOMEAR

- **BERNARDO SPENCER DA FONTOURA TEIXEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 2438/2017).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 14 de julho de 2017, o servidor **GUILHERME SPADER**, ID n.º 3805239, do cargo de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, em virtude de posse no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, deste órgão (Port. 2419/2017).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 14/07/2017, no cargo de Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Classe "R", **GUILHERME SPADER**, tendo entrado em exercício em 14/07/2017.

- habilitado para tomar posse, a contar de 20/07/2017, no cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, **HENRIQUE ROCHA SCHWANTES**, tendo entrado em exercício em 21/07/2017.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

RECURSO ADMINISTRATIVO
SGA N.º 01236.000.018/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/17

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, **CONHECER** e **DESPROVER** o recurso interposto pela empresa **M P HARBELI TECNOLOGIA ME (WELT SOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EIRELI)**; **ADJUDICAR**, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191/09 e artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.250/2002, o objeto à empresa **SERVICE INFORMÁTICA LTDA.**; bem como **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, em conformidade com os artigos 27 da Lei Estadual n.º 13.191/09 e artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal n.º

10.250/2002. **FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Estadual n.º 13.191/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de julho de 2017.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

EDITAL N.º 129/2017
REMOÇÃO DE ACESSOR, BACHAREL
EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, **BENHUR BIANCON JUNIOR**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), a divulgação do local em que será oferecida a vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007, com a redação dada pelo Provimento 74/2016, publicado em 12/12/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.